

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015)

O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VARGINHA/MG, DR. WAGNER ARISTIDES MACHADO DA SILVA PEREIRA, nomeando o leiloeiro público THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA- JUCEMG Nº 629 E ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA – JUCEMG Nº 992, com endereço à Rua: Padre Oblatos nº 84, apt, vila Cruz, CEP 37701-500 Poços de Caldas MG, Endereço eletrônico: juridico3leiloesjudiciais.com.br. Telefone: 0800 730 4050, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos do processo abaixo indicado venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, simultaneamente, por meio presencial e eletrônico, em **primeira praça/leilão, no dia 09.07.2019 às 13:30 horas e em, segunda praça/leilão, no dia 09.07.2019 às 14:30 horas**, ambas a serem realizadas à Av. Presidente Castelo Branco, 125, Jardim Petrópolis, Varginha/MG, no Hotel Castelar Novo Hotel. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão por valor igual ou superior ao da avaliação, será realizado segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serem aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (*conforme art. 891, parágrafo único, da lei 13.105/2015*). **Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. AÇÃO Execução Fiscal- PROCESSO Nº 0707.11.025547-8 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE VARGINHA - EXECUTADO: CENTRO ESPORTIVO VARGINHENSE – Bem: "uma área de terreno medindo 975,00m2, localizada à Av. Alfredo Braga de Carvalho, 403, bairro Industrial JK, registrada no CRI local, livro 2, matrícula 5.068. No terreno há um barracão e um cômodo comercial” . Recursos Pendentes: Não Há. Valor da Dívida: R\$ 33.649,06 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos) – em 12.04.2019. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 26.03.2012. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) **À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar, ao leiloeiro, o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido, no ato do leilão, por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da lei 13,105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) **PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30(trinta) parcelas (art. 895, §1º da lei 13,105/2015) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas(conforme art. 895, § 4º da lei 13,105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJMG, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. Juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e ou/ neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895, §4º da lei 13,105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o**

arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. **LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET:** Os interessados em particular do leilão/praca poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praca, ou pela *internet*, por intermédio do e-mail alessandro@leiloesmg.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido *site*, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. **TAXA DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo. **INFORMAÇÕES:** pelo site www.leiloesjudiciaismg.com.br, e-mail juridico3@leiloesjudiciais.com.br, pelo telefone 0800 730 4050. **DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constante neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à arrematação. Contudo, na hipótese de arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais do próprio bem arrematado o arrematante arcará apenas com o valor do debito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada *ad corpus*, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidente sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF, ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume que seja conhecimento de todos os interessados. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.**

Varginha, 04.06.2019.

DR. WAGNER ARISTIDES MACHADO DA SILVA PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VARGINHA/MG, DR. WAGNER ARISTIDES MACHADO DA SILVA PEREIRA, nomeando o leiloeiro público THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA- JUCEMG No 629 e ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA - JUCEMG Nº 992, com endereço à Rua: Padre Oblatos no 84, apt, vila Cruz CEP 37701-500 Poços de Caldas MG, endereço eletrônico: alessandro@leiloesmg.com.br. Telefone: 0800 730 4050, faz ciência aos interessados e, principalmente , aos executados/devedores, que nos autos do processo abaixo indicado venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, simultaneamente, por meio presencial e eletrônico, em primeira praça/leilão, no dia 09/07/2019 às 13:30 horas e em, segunda praça/leilão, no dia 09/07/2019 às 14:30 horas, ambas a serem realizadas à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 125 – Jardim Petrópolis, Varginha/MG. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão por valor igual ou superior ao da avaliação, será realizado segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. AÇÃO Execução Fiscal- PROCESSO Nº 000193-81.2014.8.13.0707 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VARGINHA- REQUERIDO: ADAIR MARCELINO DA SILVA - BEM: Um veículo FIAT/UNO MILLE EP, placa GPE-9974, chassi nº 9BD14610755580803, ano/modelo 1995/1996, cor azul, com a pintura danificada; lanterna traseira esquerda e dianteira direita quebradas; pneus traseiros bons e todos sem calotas, não há rádio e a quilometragem é de 180.650 km, situado a Avenida Rio Branco, nº 31 - bairro Centro, conforme cópia do laudo de avaliação de fls. 45 e despacho de fls 51/52. Recursos Pendentes: Não Há. Valor da Dívida: R\$ 1.113,83 – em 27/11/2018. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.000 (SEIS MIL REAIS) em 15 maio de 2018. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar, ao leiloeiro, o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido, no ato do leilão, por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da lei 13,105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30(trinta) parcelas (art. 895, §1o da lei 13,105/2015) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas(conforme art. 895, § 4o da lei 13,105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJMG, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será

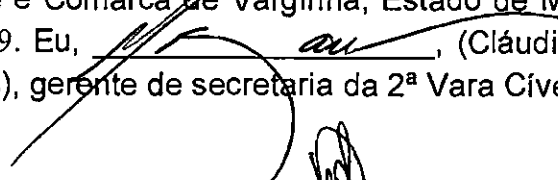
garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. Juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e ou/ neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895, §4o da lei 13,105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET: Os interessados em particular do leilão/praca poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praca, ou pela internet, por intermédio do e-mail alessandro@leiloesmg.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo. INFORMAÇÕES: pelo e-mail alessandro@leiloesmg.com.br. Pelo telefone 0800 730 4050 DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constante neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à arrematação. Contudo, na hipótese de arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais do próprio bem arrematado o arrematante arcará apenas com o valor do debito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidente sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF, ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume que seja conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores

fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.. Varginha, 31 de maio de 2019
DR. WAGNER ARISTIDES MACHADO DA SILVA PEREIRA JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE VARGINHA/MG, DR. WAGNER ARISTIDES MACHADO DA SILVA PEREIRA, nomeando o leiloeiro público THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA- JUCEMG No 629 e ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA - JUCEMG No 992, com endereço à Rua: Padre Oblatos no 84, apt, vila Cruz CEP 37701-500 Poços de Caldas MG, endereço eletrônico: alessandro@leiloesmg.com.br. Telefone: 0800 730 4050, faz ciência aos interessados e, principalmente , aos executados/devedores, que nos autos do processo abaixo indicado venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, simultaneamente, por meio presencial e eletrônico, em primeira praça/leilão, no dia 09/07/2019 às 13:30 horas e em, segunda praça/leilão, no dia 09/07/2019 às 14:30 horas, ambas a serem realizadas à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 125 – Jardim Petrópolis - Varginha/MG. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão por valor igual ou superior ao da avaliação, será realizado segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. AÇÃO Execução Fiscal- PROCESSO Nº 0222924-17.2011.8.13.0707 REQUERENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS- REQUERIDO: GIOVANNI FARIAS DE SÁ - BEM: Uma motocicleta marca Honda, modelo XLX 35OR, cor preta, placa CTT-4861- SP, ano 1988, pneu dianteiro marca Levorim bastante gasto, pneu traseiro marca Levorim em bom estado, odômetro marcando 86128 km, com carburador de motocicleta modelo Twister, bom estado geral de conservação e funcionamento, situado a Avenida Ana Jacinta, nº 49 - bairro Bom Pastor, conforme cópia do laudo de avaliação de fls. 75 e despacho de fls 77/78. Recursos Pendentes: Não Há. Valor da Dívida: R\$ 10.100,00 – em 29/08/2011. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000 (TRÊS MIL REAIS) em 13 novembro de 2018. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar, ao leiloeiro, o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido, no ato do leilão, por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da lei 13,105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30(trinta) parcelas (art. 895, §1o da lei 13,105/2015) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas(conforme art. 895, § 4º da lei 13,105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJMG, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos

previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. Juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e ou/ neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895, §4o da lei 13,105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos . LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET: Os interessados em particular do leilão/praca poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praca, ou pela internet, por intermédio do e-mail [alessandro@leiloesmg.com.br.](mailto:alessandro@leiloesmg.com.br), para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo. INFORMAÇÕES: pelo e-mail alessandro@leiloesmg.com.br. Pelo telefone 0800 730 4050 DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constante neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à arrematação. Contudo, na hipótese de arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais do próprio bem arrematado o arrematante arcará apenas com o valor do debito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidente sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF, ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume que seja conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e

principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.. Varginha, 31 de maio de 2019 DR. WAGNER ARISTIDES MACHADO DA SILVA PEREIRA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE VARGINHA - EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO - A Doutora Tereza Cristina Cota, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele notícias tiverem que, no **dia 09 de JULHO de 2019, a partir das 13:30 horas**, no Castelar Novo Hotel, localizado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 125, Jardim Petrópolis, Varginha/MG e através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, o leiloeiro Alessandro de Assis Teixeira (Jucemg nº 992), o qual terá direito de receber do arrematante a comissão de 5%, trará a público o pregão de venda e arrematação em 1º **LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL** os bens abaixo descritos, penhorados nos autos do processo físico nº 0707.98.011321-1 da **AÇÃO MONITÓRIA** em que **PAULO ALVES DE LIMA** move em face de **MICHEL KARIM BOU KARIM** por este Juízo e respectiva Secretaria, a saber: **4.123,5590 cotas do capital social da empresa MBK Empreendimentos Imobiliários Ltda**, estabelecida na Av. Francisco Navarro, nº 51-A, de propriedade de Michel Karim Bou Karim, sendo o valor unitário da cota de **R\$59,15**, e o valor total das cotas penhoradas de **R\$243.908,52**. Dos autos não consta recurso pendente. Não havendo licitantes será feita a venda, em 2º leilão eletrônico e presencial, no dia **09 de JULHO de 2019, a partir das 14:30 horas, nos mesmos locais**. O valor para lance inicial é o correspondente ao da avaliação. Não será aceito lance que ofereça preço vil, considerando-se vil o preço inferior a cinquenta por cento da avaliação, nos termos do art. 891 do Código de Processo Civil. O valor da arrematação deverá ser pago de imediato, mediante depósito judicial. Para conhecimento de todos os interessados e do executado **MICHEL KARIM BOU KARIM**, expediu-se o presente que vai afixado e publicado na forma da Lei. Advogado(a) do exequente: Sabrina Tavares de Lima – OAB/MG 94.504. Advogado do executado: . DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, aos 9 de maio de 2019. Eu, , (Cláudio André Kähler de Moraes Barros), gerente de secretaria da 2ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.


Tereza Cristina Cota
Juíza de Direito